

LEI ORDINÁRIA Nº 1567

de 11 de novembro de 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir lote de terreno urbano para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno urbano, denominado de 11 L-A, com área total de 147,83 m² (cento quarenta e sete metros quadrados e zero vírgula oitenta e três metros quadrados), de propriedade de Juraci Martinez Barrios, conforme matrícula nº 21.386 do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Camapuã-MS.*

Art. 2º.. *A finalidade da aquisição do terreno urbano descrito no artigo 1º foi para viabilizar a pavimentação asfáltica do prolongamento da Rua Bonfim, ampliando e corrigindo a esquina da Rua Bonfim com a Rua Argentina.*

Art. 3º.. *O valor da aquisição é de R\$ R\$ 4.434,90 (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), consoante valor atestado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.*

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 11 de novembro de 2008.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1567/2008 - 11 de novembro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em